

## DIÁRIO OFICIAL

## **MUNICÍPIO DE BORBOREMA**

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Quinta-feira, 14 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1713A

Página 1 de 2

## SUMÁRIO

| Poder Executivo | <br>. : |
|-----------------|---------|
| Atos Oficiais   | <br>    |
| Decretos        | . :     |

## **EXPEDIENTE**

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## **ACERVO**

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### **ENTIDADES**

#### Prefeitura Municipal de Borborema

CNPJ 46.737.219/0001-79 Praça José Augusto Perotta Telefone: (16) 3266-9200 Site: www.borborema.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

#### Câmara Municipal de Borborema

CNPJ 72.917.214/0001-38 R Stélio Loureiro Machado, 27 Telefone: (16) 3266-1368

Site: www.camaraborborema.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP  $n^{\circ}$  2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema



## **DIÁRIO OFICIAL**

## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quinta-feira, 14 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1713A

Página 2 de 2

# PODER EXECUTIVO Atos Oficiais Decretos

#### DECRETO Nº 6.452, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Estabelece o show artístico da dupla sertaneja Antony & Gabriel como evento de especial interesse público para fins de concessão da gratificação para eventos extraordinários e dá outras providências.

**VLADIMIR ANTONIO ADABO,** Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 75, de 12 de fevereiro de 2015, que "dispõe sobre a instituição da Gratificação Especial para eventos extraordinários e dá outras providências", e suas alterações;

Considerando a Lei Municipal nº 3.775, de 13 de julho de 2023, que Institui o Calendário Oficial de Eventos do Município de Borborema, reconhecer a Festa do Peão de Boiadeiro como evento integrante do calendário oficial de eventos;

Considerando o show artístico da dupla sertaneja Antony & Gabriel a ser realizado na 48ª edição da Festa do Peão de Boiadeiro em 14/09/2023, nesta cidade, custeado pelo município de Borborema com entrada franca, o que atrai grande participação popular, havendo necessidade de adotar medidas que possam garantir a integridade, a segurança e a saúde dos participantes;

Considerando a necessidade de remunerar os servidores públicos municipais que irão prestar serviços em regime de plantão, necessário ao cumprimento das garantias acima mencionadas.

## DECRETA

- **Art. 1º.** Para efeito do disposto na Lei Complementar  $n^{\circ}$  75, de 12 de fevereiro de 2015, e suas alterações, fica estabelecido como "evento e situação de especial interesse público" o show artístico de Antony e Gabriel a ser realizado na  $48^{\circ}$  edição da Festa do Peão de Boiadeiro em 14/09/2023, nesta cidade, custeado pelo município de Borborema com entrada franca.
- **Art. 2º.** Fica concedida a gratificação especial para eventos extraordinários a ser paga aos servidores municipais e a outros agentes que efetivamente prestarem serviços em regime de plantões no evento.
- § 1º. Os valores da gratificação especial para eventos extraordinários são aqueles estabelecidos nas tabelas

constantes do Anexo Único da Lei Complementar nº 75, de 12 de fevereiro de 2015, e suas alterações.

- § 2º. Os responsáveis pelos órgãos envolvidos no evento deverão encaminhar, em conjunto, à Diretoria de Recursos Humanos a relação dos participantes, atestando a efetiva participação dos servidores e agentes nos plantões.
- **Art. 3º.** O pagamento da gratificação especial deverá ser efetuado em observância ao disposto na Lei Complementar nº 75, de 12 de fevereiro de 2015, e suas alterações.
- **Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.
- **Art. 5°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 14 de setembro de 2023.

## VLADIMIR ANTONIO ADABO Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho Assessor de Governo e Articulação Institucional

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/3dc7-c771-6f1a-7bf



## **VERSÃO PARA IMPRESSÃO**

Código Verificador: 3dc7-c771-6f1a-7bf4



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Borborema (SP), Edição nº 1713A, ano VIII, veiculado em 14 de setembro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BORBOREMA (CNPJ 46737219000179) em 14/09/2023 às 15:50:58 (GMT -03:00). Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

## Para conferir o original, acesse:

https://www.dioe.com.br/verificador/3dc7-c771-6f1a-7bf4